DECRETO Nº 1.324

de 30 de julho de 2007

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.262, de 29 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

20105	ASSESSORIAS		
	045 - 02.122.0005.2905.0000	Manutenção de Assessoria Jurídica	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20302	CONTABILIDADE GERAL		
	116 - 04.123.0016.2486.0000	Manutenção da Contabilidade Geral	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20412	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
	523 - 12.361.0054.2424.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	
	523 - 12.361.0054.2424.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	260.000,00
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	
	530 - 12.361.0054.2423.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20417	FUNDEB - ENSINO INFANTIL 40%		
	551 - 12.365.0053.2034.0000	Educação Infantil - 4 a 5 anos.	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	

20602	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	314 - 08.244.0041.2521.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/DISTRIB. A FAMILIAS CARENTES	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
	323 - 08.244.0050.2011.0000	Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	344 - 08.243.0045.2010.0000	Manutenção do Conselho Tutelar	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20802	ENGENHARIA E OBRAS		
	387 - 16.482.0018.2103.0000	Obrigações Patronais-Engenharia.	10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

20101	GABINETE DO PREFEITO		
	031 - 04.122.0081.1001.0000	Aquisição de Veículos para o Gabinete.....	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20105	ASSESSORIAS		
	041 - 02.061.0005.2006.0000	Contratação de Assessoria Jurídica.....	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	041 - 02.061.0005.2006.0000	Contratação de Assessoria Jurídica.....	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
20302	CONTABILIDADE GERAL		
	113 - 04.123.0016.2486.0000	Manutenção da Contabilidade Geral.....	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20403	ENSINO INFANTIL 4 A 5 ANOS		
	158 - 12.365.0053.2034.0000	Educação Infantil - 4 a 5 anos.....	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20405	FUNDEF 60% - PROFIS. DO MAGISTÉRIO		
	181 - 12.361.0018.2079.0000	Obrigações Patronais-Fundef 60%.....	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
	182 - 12.361.0054.2424.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	182 - 12.361.0054.2424.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-55.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	182 - 12.361.0054.2424.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20406	FUNDEF 40 % - OUTROS		
	184 - 12.361.0004.1713.0000	Equipamentos para o Ensino Fundamental 40%.....	-45.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 30 de julho 2007

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo